



LEI N.º 2 4 3 2
(23 DE JUNHO DE 1994)

Dispõe sobre: REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remir os seguintes créditos tributários:

<u>DEVEDORES</u>	<u>INCIDÊNCIA</u>
01. BALTAZAR SALVINO LEANDRO	Contribuição de Melhoria/92
02. ELIAS BEZERRA TORRES	Contribuição de Melhoria/92
03. FLORINZA MARIA DE JESUS	Contribuição de Melhoria/92
04. FRANCISCO O. CAMPOS FILHO	Contribuição de Melhoria/92
05. IAIA DA SILVA SOARES	Taxa de Licença/92
06. IVONETE PEREIRA DE OLIVEIRA	I.P.T.U. e Taxas/89
07. GERONIMO R. SANTOS/OUTRO	Contribuição de Melhoria/92
08. ELZA GOMES/MARIA P. COSTA	I.P.T.U. e Taxas

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de Junho de 1994.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

ma/nd/van